

**DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE**

CNPJ: 03.966.583/0001-06

NIRE 31.500.215.729

**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020**

**HORA E LOCAL:** Às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:** Dispensada em função da participação da totalidade dos membros eleitos. Participaram como convidados: Sr. Marcos Rogério Alvim – Diretor Comercial-Financeiro; Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade e Sr. Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME. **ORDEM DO DIA:** 1. Informações contábeis, referente ao mês de julho de 2020. 2. Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio à DME. **DELIBERAÇÕES:** 1. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, analisaram as informações contábeis referentes ao mês de julho de 2020 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 31/07/2020 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a julho de 2020. 2. Após a análise dos cálculos constantes do Anexo I e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos artigo 35, XI do Estatuto Social da Companhia, manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio à DME, relativos ao período de janeiro a julho de 2020, o qual totaliza o valor de R\$ 8.386.881,37, que deduzido do valor de R\$ 4.982.011,08, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a abril de 2020, resulta no valor residual bruto de R\$ 3.404.870,29, que deduzido de IRRF no valor de R\$ 510.730,54, perfaz o montante líquido a ser pago de R\$ 2.894.139,74, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 48, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da DMED. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto  
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite  
Membro

Elina Jurema Costa  
Membro

**\*Documento original assinado arquivado na sede da Companhia**